

**Contrato de desenvolvimento de solução 005974 – MELHORIA YOPEN**

**DEFINIÇÃO:** ​Esse contrato visa documentar a proposta de desenvolvimento de customização de software, para disparo de assinaturas em massa, no software já existente, YOPEN,apresentada pela CONTRATADA e aceita previamente pela CONTRATANTE, contendo todas as informações acerca da metodologia de trabalho, do cronograma de atividades, dos recursos necessários para a execução do serviço, bem como as descrições das condições de pagamento.

**CONTRATADA:** MULTIMIDIA | TDSHARE, com inscrição no CNPJ nº 06.097.676/0001-21, cuja razão social: MULTIMIDIA SERVICO E INTEGRACAO DE SISTEMAS DIGITAIS LTDA, no endereço: TV ARNO PHILIPP, nº 210, bairro ANCHIETA, cidade PORTO ALEGRE, estado RS, CEP 90200-070, Brasil.

**CONTRATANTE**: CVI REFRIGERANTES, com inscrição no CNPJ nº 72.114.994/0001-88, cuja razão social: CVI REFRIGERANTES LTDA, no endereço: RODOVIA BR-287, nº 0 – KM 250, bairro AGRO-INDUSTRIAL, cidade SANTA MARIA, estado RS, CEP 97.037-400, Brasil.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1º -** O serviço a ser prestado pela CONTRATADA é o projeto de desenvolvimento de solução para disparo em massa de processos de assinaturas, vinculado ao software YOPEN (Taugor), com o objetivo de enviar documentos para seus clientes e fornecedores assinarem de forma eletrônica.

**2º -** O desenvolvimento do projeto pela CONTRATADA, dar-se-á a partir da assinatura da RFP “Visão do Produto - Taugor x CVI - Assinatura em Lote”, preestabelecidas em reunião virtual pelos envolvidos com participação da CONTRATANTE.

**3º -** A solução ficará permanentemente ativa para a CONTRATANTE, com a possibilidade da CONTRATADA utilizar este recurso para outros clientes.

**CLAÚSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DO DESENVOLVIMENTO**

**1º -** Para realizar o disparo, será necessário fornecer os arquivos para envio do lote de assinaturas, arquivos que serão gerados pela CONTRATADA.

**2º -** Após o upload dos arquivos para o lote de envio, será necessário realizar a exportação ao Excel, para o abastecimento das informações dos signatários, tipos de assinaturas, documentos, etc.

**3º -** Realizar o upload do .CVS, com os dados de assinatura, para o sistema realizar o envio do processo de assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS**

**1º -** O prazo previsto de desenvolvimento para solução de envio de documentos será até o dia 20/08/2021.

**CLÁUSULA QUINTA: VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

**1º -** Pelo desenvolvimento da solução a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 11.395,00 (Onze mil trezentos e noventa e cinco reais). Será pago no ato da assinatura do contrato, e RFP de solução, o valor de R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais), sendo parcelado o restante do valor em 8x vezes de R$ 654,37 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), com a primeira parcela após 30 (trinta) dias do pagamento do ato.

**2º -** Em qualquer caso de rescisão contratual, não ocorrerá a devolução de qualquer valor por parte da CONTRATADA.

**3º -** O não pagamento do serviço prestado, até a data do vencimento, sujeitará a CONTRATANTE, imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, realizar o protesto dos títulos

**CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO DE CONTRATO**

**1º -** A CONTRATANTE arcará com multa de 100% (cem por cento) do valor referente à parcela para desenvolvimento.

**2º -** O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, na ocorrência de inadimplência ou não cumprimento por uma das partes;

**3º -** O presente contrato poderá ser rescindido por extinção de qualquer das partes, decretação de concordata ou falência.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1º -** Ficam assegurados, EXCLUSIVAMENTE, à CONTRATADA os direitos autorais relativos ao projeto e demais softwares.

**2º -** Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

**3º -** As partes são contratantes totalmente independentes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos, obrigações e conteúdo das informações prestadas, em toda e qualquer circunstância, visto que o presente instrumento não cria relação de parceria, emprego e nem de representação comercial entre elas, e nenhuma delas poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, e nem representá-la sob nenhum pretexto e em nenhuma situação.

**4º -** A impossibilidade de prestação do serviço causada por incorreção em informação fornecida pela CONTRATANTE ou por omissão no provimento de informação essencial à prestação, não caracterizará descumprimento de obrigação contratual pela CONTRATADA, isentando-a de toda e qualquer responsabilidade, ao tempo em que configurará o não cumprimento de obrigação por parte da CONTRATANTE.

**5º -** Fica eleito o foro da Cidade de Porto Alegre, para decidir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

Justo e acordado o presente instrumento de documentação, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Porto Alegre/RS, 26 de julho de 2021

Porto Alegre/RS, 26 de julho de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MULTIMIDIA SERVICO E INTEGRACAO DE SISTEMAS DIGITAIS LTDA**

**(CONTRATADA)**

**Nome:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CVI REFRIGERANTES LTDA**

**(CONTRATANTE)**

**Nome:**

**CPF:**